



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Concede aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

Art. 1º Fica concedido aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, na razão de 7%.

Parágrafo único. O aumento previsto no caput deste artigo se aplica sobre o vencimento básico dos servidores ativos, detentores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão, valor unitário das gratificações, funções gratificadas e funções especiais; proventos dos servidores inativos e pensionistas, com paridade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____

Roger Caputi Araújo

Prefeito



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa tem a finalidade de autorizar a concessão de aumento real ao vencimento básico dos servidores ativos, detentores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão, valor unitário das gratificações, funções gratificadas e funções especiais; proventos dos servidores inativos e pensionistas, com paridade.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Osório em 14 de março de 2023.

Miguel Calderon

Presidente

João Pereira

Vice-Presidente

Lucas Azevedo

1º Secretário

Charlon Müller

2º Secretário

